

Critérios de localização por OE, TA, TI, TO

A natureza do investimento determina o critério de localização da operação.  
Uma operação pode ser composta por ações materiais e imateriais mas o critério para a localização da operação observa a natureza de investimento mais preponderante (natureza material ou imaterial).

| Objectivo Específico | Código TA | Tipologia de Acção           | Código TI    | Tipologia de Intervenção     | Código TO | Tipologia de Operação                          | Natureza do investimento                                        | Regra para a localização do investimento                                                                               | Critérios para a distribuição do investimento                                                                                                                               | Georreferenciação (Obrigatoriedade: Sim ou Não) | Tipo de geometria para representação                                                                                 |
|----------------------|-----------|------------------------------|--------------|------------------------------|-----------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RSO2.4               | RSO2.4-01 | Proteção e defesa do litoral | RSO2.4-01-01 | Proteção e defesa do litoral | 2017      | Proteção e Defesa do Litoral - Ações Materiais | Operações materiais (infraestruturas)<br><br>[Continente e RAM] | . freguesia quando as infraestruturas que fazem parte da operação se circunscrevem a uma freguesia;                    |                                                                                                                                                                             | S                                               | <div>Linha</div> Extensão Linha de Costa protegida com a operação, para efeitos de contabilização do indicador RCO25 |
|                      |           |                              |              |                              |           |                                                |                                                                 | . concelho quando as infraestruturas que fazem parte da operação abrangem mais do que uma freguesia do mesmo concelho; |                                                                                                                                                                             |                                                 |                                                                                                                      |
|                      |           |                              |              |                              |           |                                                |                                                                 | . mais do que um concelho, quando as infraestruturas que fazem parte da operação abrangem mais do que um concelho      | percentagem do investimento que vai ser realizado em cada concelho, se possível; senão distribuição em função do comprimento da linha de costa beneficiada em cada concelho |                                                 |                                                                                                                      |